



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3033/2020

Data da disponibilização: Sexta-feira, 07 de Agosto de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1180/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 10240/2020, RESOLVE:

Remover, a pedido, o servidor WANDERSON LEITE TEIXEIRA LEÃO, código s203025, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia para a Secretaria de Cálculos Judiciais, a partir de 11 de agosto de 2020. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 7 de agosto de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1181/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 10179/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de indicação de substituto de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 5º da PORTARIA TRT 18ª SGP Nº 265/2019, que designou a servidora ANA FLÁVIA DE PAULA GUIMARÃES RABELO, código s162086, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta do titular da função comissionada de Chefe de Gabinete da Presidência, código TRT 18ª FC-6, do Gabinete da Presidência, ocupada pelo servidor IVAN JERÔNIMO CIRÍACO, código s011098.

Art. 2º Designar a servidora JACQUELINE SANTANA XAVIER NUNES BALESTRA, código s202878, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Gabinete da Presidência, código TRT 18ª FC-6, do Gabinete da Presidência, ocupada pelo servidor IVAN JERÔNIMO CIRÍACO, código s011098, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 7 de agosto de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1182/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 9506/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensado o servidor ROBSON MARQUES DE OLIVEIRA, código s163295, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da Vara do Trabalho de Quirinópolis, a partir de 4 de agosto de 2020.

Art. 2º Considerar designada a servidora GLEIZILENE BRAZ PEREIRA DOS SANTOS, código s163180, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da Vara do Trabalho de Quirinópolis, anteriormente ocupada pelo servidor ROBSON MARQUES DE OLIVEIRA, código s163295, a partir de 4 de agosto de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 7 de agosto de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 57/2020

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 1030/2020, que altera o Regulamento Geral de Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, e o Anexo da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 3018/2019, a qual fixa os quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que especifica.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade virtual, realizada de 04 a 07 de agosto de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Wellington Luis Peixoto e Silene Aparecida Coelho, Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Raniéri de Oliveira, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos e Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 8662/2020 - MA-66/2020 (PJe - PA - 0010714-95.2020.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 1030/2020, que altera o Regulamento Geral de Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, e o Anexo da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 3018, de 30 de setembro de 2019, a qual fixa os quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região que especifica.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 07 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 7 de agosto de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 58/2020

Concede 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, no período de 27-10-2020 a 25-11-2020, sendo de 27-10-2020 a 15-11-2020 para fruição, com suspensão da distribuição de processos, e converte em abono pecuniário o terço final das

férias.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade virtual, realizada de 04 a 07 de agosto de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, e Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho, Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignado as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos e Lara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 8808/2020 - MA-60/2020 (PJe - PA 0010711-43.2020.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, conceder 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, no período de 27-10-2020 a 25-11-2020, sendo de 27-10-2020 a 15-11-2020 para fruição, com suspensão da distribuição de processos, e converter em abono pecuniário o terço das férias relativos ao período de 16 a 25-11-2020, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 07 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 7 de agosto de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 59/2020

Altera a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 148/2015, que instituiu a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) do TRT da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade virtual, realizada de 04 a 07 de agosto de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos e Lara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 7266/2016 MA-63/2020 (PJe - PA 0010686-30.2020.5.18.0000) e,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT Nº 185, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho e das outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT Nº 202, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Gestão Organizacional dos recursos alocados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT Nº 215, de 23 de março de 2018, que dispõe sobre a política de concepção, manutenção e gestão dos sistemas corporativos nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT Nº 242, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa Nº 83, de 12 de novembro de 2018, que institui o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Fica alterada a Resolução Administrativa no 148, de 8 de dezembro de 2015, que instituiu a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º.....

§ 2º As políticas e normas do Tribunal que tratam da gestão de riscos e segurança da informação devem ser integradas e harmonizadas com as disposições desta Resolução.

§ 3º Além de seguir o disposto nesta Resolução, as iniciativas e atos normativos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação devem ser integrados e harmonizados às determinações sobre o tema emitidas pelos órgãos superiores, notadamente o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho."

"Art. 8º As estruturas envolvidas nas decisões de TIC no TRT 18ª Região são:

I - Presidência;

II - Comitê de Governança e Gestão Participativa - CGOV;

III - Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC;

IV - Comissão de Segurança da Informação - CSegInfo;

V - Unidade de Apoio à Governança de TIC;

VI - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STI;

VII - Gestores de soluções de TIC.

Parágrafo único. Os Comitês e Comissões do TRT18 atuarão alinhados com as diretrizes da PGTIC e do Comitê de Governança e Gestão Participativa".

"CAPÍTULO I

Do Comitê de Governança e Gestão Participativa - CGOV"

"Art. 9º A composição do CGOV está disciplinada na Resolução Administrativa Nº 83, de 12 de novembro de 2018, que institui o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Parágrafo único. O CGOV, nos assuntos relacionados à TIC, será assessorado e secretariado pelo Chefe da Unidade de Apoio à Governança de TIC".

“Art. 12

- I. Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- II. Diretor da Coordenadoria de Gerenciamento do PJE e de Sistemas;
- III. Diretor da Coordenadoria de Infraestrutura de TIC;
- IV. Diretor da Divisão de Relacionamento e Atendimento de TIC;
- V. Chefe do Núcleo de Planejamento, Apoio e Contratações de TIC;
- VI. Chefe da Unidade de Apoio à Governança de TIC.

§ 1º A CGTIC será coordenada pelo Diretor de Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 2º A CGTIC será secretariada por servidor lotado na Unidade de Apoio à Governança de TIC, a qual dará ciência do nome do secretário à Comissão.

“Art. 15. A Comissão de Segurança da Informação está disciplinada na Resolução Administrativa Nº 145, de 17 de dezembro de 2019, que institui a Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Regia?o”.

“CAPÍTULO IV

Da Unidade de Apoio à Governança de TIC”

“Art. 18. A Unidade de Apoio à Governança de TIC tem por finalidade coordenar, em alinhamento com os objetivos institucionais, as propostas da estratégia e da segurança da informação em TIC, observadas as diretrizes e deliberações do CGOV.

§ 1º A Unidade de Apoio à Governança de TIC faz parte da estrutura organizacional do Tribunal e está subordinada à Secretaria-Geral de Governança e Estratégia.

§ 2º As atribuições da Unidade de Apoio à Governança de TIC esta?o elencadas no Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Regia?o”.

“Art. 20. As atribuições da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação esta?o elencadas no Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Regia?o”.

“Art.24.....

IX. (Revogado);

- X. Processo de gerenciamento de disponibilidade;
- XI. Processo de gerenciamento de capacidade;
- XII. Processo de gerenciamento de continuidade de serviços de TIC;
- XIII. Processo de gerenciamento de segurança da informação;
- XIV. Processo de gerenciamento de acesso; e
- XV. Processo de gerenciamento de evento”.

“Art. 26 Ficam definidos os níveis de maturidade dos processos listados no art. 24, incisos I a XV:

Parágrafo único. Os processos listados no art. 24, incisos I a XV terão metas de nível de maturidade estabelecidas no Plano Estratégico de TIC”.

“CAPÍTULO X

Processo de Gerenciamento de Disponibilidade”

“Art. 42-A O processo de Gerenciamento de Disponibilidade tem o propósito de fornecer um ponto de atenção e gerenciamento para todos as questões relacionadas à disponibilidade associadas a serviços e recursos, garantindo que as metas de disponibilidade em todas as áreas sejam medidas e atingidas.”

“Art. 42-B O processo de Gerenciamento de Disponibilidade tem os seguintes objetivos:

- I. Produzir e manter um plano de disponibilidade adequado e atualizado que reflita as necessidades atuais e futuras do negócio;
- II. Fornecer consultoria e orientação para todas as unidades administrativas em todas as questões relacionadas à disponibilidade;
- III. Garantir que os indicadores de disponibilidade de serviço atendam ou excedam todas as metas acordadas, por meio do gerenciamento do desempenho da disponibilidade relacionada a serviços e recursos;
- IV. Auxiliar no diagnóstico e resolução de incidentes e problemas relacionados à disponibilidade;
- V. Avaliar o impacto de todas as alterações no plano de disponibilidade e a disponibilidade de todos os serviços e recursos; e
- VI. Garantir que medidas proativas para melhorar a disponibilidade de serviços sejam implementadas sempre que for justificável em termos de custos”.

“CAPÍTULO XI

Processo de Gerenciamento de Capacidade”

“Art. 42-C O processo de Gerenciamento de Capacidade tem o propósito de fornecer um ponto de atenção e gerenciamento para todas as questões relacionadas à capacidade e desempenho associadas a serviços e recursos”.

“Art. 42-D O processo de Gerenciamento de Capacidade tem os seguintes objetivos:

- I. Produzir e manter um plano de capacidade adequado e atualizado que reflita as necessidades atuais e futuras do negócio;
- II. Fornecer consultoria e orientação para todas as unidades administrativas em todas as questões relacionadas à capacidade e desempenho;
- III. Garantir que os indicadores de capacidade de serviço atendam ou superem todas as metas acordadas, por meio do gerenciamento do desempenho e da capacidade dos serviços e recursos;
- IV. Auxiliar no diagnóstico e resolução de incidentes e problemas relacionados ao desempenho e à capacidade;
- V. Avaliar o impacto de todas as mudanças no plano de capacidade e o desempenho e capacidade de todos os serviços e recursos; e
- VI. Garantir que medidas proativas para melhorar o desempenho dos serviços sejam implementadas sempre que for justificável em termos de custos”.

“CAPÍTULO XII

Processo de Gerenciamento de Continuidade de Serviços de TIC”

“Art. 42-E O processo de Gerenciamento de Continuidade de Serviços de TIC tem o propósito de manter a capacidade de recuperação contínua necessária nos serviços de TIC e seus componentes de suporte”.

“Art. 42-F O processo de Gerenciamento de Continuidade de Serviços de TIC tem os seguintes objetivos:

- I. Manter um conjunto de planos de continuidade de serviços de TIC e planos de recuperação de TIC que suportem os planos de continuidade de negócios (PCN) gerais da organização;
- II. Realizar exercícios regulares de Análise de Impacto no Negócio (BIA) para assegurar que todos os planos de continuidade sejam mantidos em alinhamento com as mudanças nos requisitos e impactos do negócio;
- III. Conduzir exercícios regulares de Análise e Gerenciamento de Riscos, particularmente em conjunto com a organização e com os processos de Gerenciamento de Disponibilidade e Gerenciamento de Segurança da Informação, que gerem serviços de TIC dentro de um nível acordado de riscos para o negócio;

- IV. Fornecer consultoria e orientação para todas as unidades administrativas em todas as questões relacionadas à continuidade e recuperação;
- V. Garantir a implementação de mecanismos adequados de continuidade e recuperação para atender ou exceder as metas acordadas de continuidade de negócios;
- VI. Avaliar o impacto de todas as alterações nos planos de continuidade de serviços de TIC e nos planos de recuperação de TIC;
- VII. Garantir que medidas proativas para melhorar a continuidade de serviços sejam implementadas sempre que for justificável em termos de custos; e
- VIII. Em conjunto com as atividades de gerenciamento de fornecedores, negociar e acordar com estes os contratos necessários para prover a capacidade de recuperação necessária para suportar todos os planos de continuidade”.

“CAPÍTULO XIII

Processo de Gerenciamento de Segurança da Informação”

“Art. 42-G O processo de Gerenciamento de Segurança da Informação tem o propósito de prover foco e gestão a todos os aspectos e atividades relacionados à segurança de TIC”.

“Art. 42-H O processo de Gerenciamento de Segurança da Informação visa assegurar que:

- I. As informações estejam disponíveis e utilizáveis quando necessário e os sistemas que as fornecem possam resistir adequadamente a ataques e recuperar ou prevenir falhas (disponibilidade);
- II. As informações sejam observadas ou divulgadas apenas para aqueles que têm o direito de saber (sigilo);
- III. As informações estejam completas, precisas e protegidas contra modificações não autorizadas (integridade); e
- IV. As transações de negócio, bem como trocas de informações com organizações, sistemas ou pessoas, possam ser confiáveis (autenticidade e não repúdio)”.

“CAPÍTULO XIV

Processo de Gerenciamento de Acesso”

“Art. 42-I O processo de Gerenciamento de Acesso tem o propósito de fornecer o direito de os usuários poderem usar um serviço ou grupo de serviços. É, portanto, a execução de políticas e ações definidas nos processos de Gerenciamento de Segurança da Informação e de Gerenciamento de Disponibilidade”.

“CAPÍTULO XV

Processo de Gerenciamento de Evento”

“Art. 42-J O processo de Gerenciamento de Evento tem o propósito de fornecer a capacidade de se detectar eventos, compreendê-los e determinar a ação de controle apropriada”.

“Art. 42-K O processo de Gerenciamento de Evento tem os seguintes objetivos:

- I. Fornecer o ponto de entrada para a execução de muitos processos e atividades de operação de serviços;
- II. Fornecer uma maneira de comparar o desempenho e o comportamento reais com os padrões de design e níveis de serviço acordados; e
- III. Fornecer uma base para as atividades de garantia de serviço e respectivos relatórios, assim como para as atividades de melhoria contínua de serviços”.

“Art. 43

Parágrafo único. Compete à Unidade de Apoio à Governança de TIC a devida atualização das informações disponibilizadas no Portal de Governança e Gestão de TIC”.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução Administrativa nº 148, de 8 de dezembro de 2015:

- I. Capítulo IX do Título III;
- II. Os artigos 11, 16, 17, 19, 25 e 42;
- III. O inciso VII do artigo 13;
- IV. O inciso IX do artigo 24.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 07 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 7 de agosto de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 60/2020

Concede 31 (trinta e um) dias de férias à Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, no período de 16-11-2020 a 16-12-2020, com convocação de Juiz de 1º grau e distribuição regular de processos.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade virtual, realizada de 04 a 07 de agosto de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Welington Luis Peixoto e Silene Aparecida Coelho, Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignados o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque (art. 18, II, Lei 9784/99) e as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos e Lara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 9216/2020 - MA-64/2020 (PJe - PA 0010672-46.2020.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, conceder 31 (trinta e um) dias de férias à Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, no período de 16-11-2020 a 16-12-2020, com convocação de juiz de 1º grau e distribuição regular de processos, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 07 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Goiânia, 7 de agosto de 2020.
[assinado eletronicamente]
THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 61/2020

Concede 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa no período de 9-9-2020 a 8-10-2020, com usufruto do intervalo de 19-9-2020 a 8-10-2020 e distribuição regular de processos, e sobresta o pleito de conversão em pecúnia do período remanescente.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade virtual, realizada de 4 a 7 de agosto de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignados o impedimento do Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa (art. 18, II, Lei 9784/99) e as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos e Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 8836/2020 - MA-61/2020 (Pje - PA 0010670-76.2020.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, conceder 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa no período de 9-9-2020 a 8-10-2020, dos quais 20 (vinte) dias serão usufruídos de 19-9-2020 a 8-10-2020, com distribuição regular de processos, e sobrestar o pleito de conversão em pecúnia do período que vai de 9 a 18-9-2020, até que seja atestada, pela Administração, a existência de dotação orçamentária, devendo tal período ser registrado como residual até ulterior deliberação, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 07 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Goiânia, 7 de agosto de 2020.
[assinado eletronicamente]
THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 62/2020

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 986/2020, a qual revoga a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 156/2017, que constituiu a Comissão Permanente de Concurso, prevista no art. 117 do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade virtual, realizada de 04 a 07 de agosto de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Welington Luis Peixoto e Silene Aparecida Coelho, Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos e Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 17480/2016 - MA-58/2020 (PJe - PA 0010539-04.2020.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 986/2020, a qual revoga a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 156/2017, que constituiu a Comissão Permanente de Concurso, prevista no art. 117 do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 07 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Goiânia, 7 de agosto de 2020.
[assinado eletronicamente]
THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 63/2020

Concede 30 (trinta) dias de férias à Excelentíssima Desembargadora Silene Aparecida Coelho, no período de 18-11-2020 a 17-12-2020, dos quais serão usufruídos de 28-11-2020 a 17-12-2020, com suspensão da distribuição de processos no período, e sobresta o pleito de conversão em pecúnia do período remanescente.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade virtual, realizada de 04 a 07 de agosto de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, e Welington Luis Peixoto, Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignados o impedimento da Excelentíssima Desembargadora Silene Aparecida Coelho (art. 18, II, Lei 9784/99) e as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos e Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 7371/2020 - MA-57/2020 (PJe - PA 0010569-39.2020.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, conceder 30 (trinta) dias de férias à Excelentíssima Desembargadora Silene Aparecida Coelho no período de 18-11-2020 a 17-12-2020, dos quais 20 (vinte) dias serão usufruídos de 28-11-2020 a 17-12-2020, com a suspensão da distribuição de processos no período, e sobrestar o pleito de conversão em pecúnia do período relativo a 18 a 27-11-2020, até que seja atestada, pela Administração, a existência de dotação orçamentária, devendo tal período ser registrado como residual até ulterior deliberação, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 07 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 7 de agosto de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 64/2020

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 425/2020, que reestrutura subunidades e reorganiza funções comissionadas da Secretaria de Auditoria Interna (Saudi), bem como altera o Anexo da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 3018, de 30 de setembro de 2019.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade virtual, realizada de 4 a 7 de agosto de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos e Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 2614/2020 - MA-59/2020 (PJe - PA 0010586-75.2020.5.18.0000), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 425/2020, que reestrutura subunidades e reorganiza funções comissionadas da Secretaria de Auditoria Interna (Saudi), bem como altera o Anexo da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 3018, de 30 de setembro de 2019, nos termos propostos pela Administração.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 07 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 7 de agosto de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 10228/2020 – SISDOC

Interessado(a): MARA CRISTINA MACHADO RODRIGUES DE GODOY COSTA

Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade

Decisão: Deferimento da Licença à gestante, no período de 05 de agosto de 2020 a 02 de dezembro de 2020 e da respectiva prorrogação, no período de 03 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021 e dos benefícios de auxílio pré-escolar e auxílio-natalidade, dependência econômica e redução de jornada.

ÍNDICE

DIRETORIA GERAL	1
Portaria	1
Portaria DG/SGPE	1
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	2
Resolução	2
Resolução Administrativa	2
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7
Despacho	7
Despacho SGPE	7